



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO "ROSALDA DA CRUZ NOGUEIRA PAIM"

Revisão aprovada na 80ª Reunião do CONABEn, em 20/02/2019

Art. 1º O Prêmio “Rosalda da Cruz Nogueira Paim”, instituído pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense (EEAAC UFF), destina-se exclusivamente a associados efetivos da ABEn e será oferecido nas edições do Congresso Brasileiro de Enfermagem.

Art. 2º O Prêmio “Rosalda da Cruz Nogueira Paim” é destinado a trabalhos que correspondam a **contribuição exitosa, criativa, inovadora para o cuidado ao indivíduo e coletividade**, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral, no CBEEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiro. Todos os autores enfermeiros devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do CBEEn, constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser associado efetivo indicado pelo Colegiado da EEAAC.

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

§ 2º - Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

§ 4º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado, assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEEn do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a uma placa alusiva ao Prêmio, concedida pela EEAAC.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Parágrafo Único Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do CBEEn do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

ROSA MARIA GODOY SERPA DA FONSECA

Presidente Nacional da ABEn

Gestão 2016-2019